

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

Processo nº 01.099.546.19.00

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

● **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÕES, ALIMENTOS ESPECÍFICOS, MASTIGÁVEIS, SUPLEMENTOS, FORRAGENS E GRÃOS), COM ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

● **TIPO:** MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL DO LOTE.

● **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** da publicação do edital até às 09:30 horas do dia 11/10/2019, quando será aberta a sessão pública.

● **CRENCIAMENTO:** dia 1º/11/2019, às 09:00 horas

● **INÍCIO DA SESSÃO:** dia 1º/11/2019, às 09:30 horas

● **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “4” deste edital.

● **SITE PARA CONSULTAS:** <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>

● **TELEFONE:** (31) 3246-5138 / (31) 3246-5140

● **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras normas correlatas e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Aquisição de alimentos para animais (rações, alimentos específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), com entrega única, para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339030.02.0306

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o *e-mail* licitafpmzb@pbh.gov.br, ou entregues, por escrito, diretamente na Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

4.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.pbh.gov.br, no Portal de Serviços, *link* “Licitações - Órgão: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica”, no *link* correspondente a este edital, e poderão ser acessadas por todos os LICITANTES.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3. A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente deste órgão ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital.

5.6. O LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

5.7. Até a abertura das propostas, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O prazo para impugnação ou esclarecimentos deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas na sessão pública e pode ser feito por qualquer pessoa, nos termos da legislação pertinente.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via *internet*, para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO deverão ser entregues lacrados, desde a publicação deste edital até a abertura da sessão pública, no dia e hora indicados abaixo:

LOCAL: Gerência de Contratos e Convênios – GCCON/FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - BH/MG

DIA/HORÁRIO: até às 09:00 horas do dia 1º/11/2019

7.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

7.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por meio dos Correios ou protocolados após o dia e hora previstos para início da sessão pública, conforme subitem 7.1.

7.3. O credenciamento dos LICITANTES será realizado no dia 1º/11/2019, a partir das 09:00 horas. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO deverão ser entregues lacrados, a partir desse horário, no local indicado abaixo:

LOCAL: Auditório da FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 3º andar, Savassi - BH/MG

DIA/HORÁRIO: de 09:00 às 09:30 horas do dia 1º/11/2019

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado previamente ao início da sessão pública, podendo o interessado se fazer representar, no ato da sessão, por pessoa devidamente habilitada para tal, conforme disposto nos itens abaixo.

8.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

8.2.1. Se diretor ou sócio da empresa: original ou cópia autenticada do Estatuto Social e ata de sua eleição, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE.

8.2.2 Se procurador: procuração original por instrumento particular ou público, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

- a) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Para fins de credenciamento, poderá ser utilizado modelo constante no Anexo VIII deste edital.

8.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um LICITANTE neste certame, nem um LICITANTE ter mais de um credenciado.

8.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação do LICITANTE no certame, porém, importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras, em papel timbrado da proponente e a última página assinada pelo responsável legal do LICITANTE, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

9.1.1. Quando da formulação da PROPOSTA DE PREÇOS, o LICITANTE deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

9.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do LICITANTE.

9.2.2. Modalidade e número da licitação.

9.2.3. Descrição do objeto, conforme exigência deste edital e anexos.

9.2.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura.

9.2.5. Os valores unitário e global do lote, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

9.2.5.1. O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso ocorram mais de 02 (duas) casas decimais, o valor poderá ser arredondado para baixo. Caso o LICITANTE não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

9.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.3.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo IV.

9.3.2. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo V.

9.3.3 Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, para o LICITANTE beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.4 Declaração, conforme modelo do Anexo IX, de que o LICITANTE cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para HABILITAÇÃO desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. Os preços ofertados pelo LICITANTE na PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo II, devem contemplar todas as despesas.

9.5. Não serão aceitas propostas com opções ou condições, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada lote.

9.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações e condições impostas neste edital e seus anexos.

9.7. Caberá ao LICITANTE, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente e definir o preço total.

9.8. É fundamental que todos os itens deste edital sejam observados criteriosamente pela empresa LICITANTE.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais com valor manifestamente inexequível, tal como estabelece o artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital. O LICITANTE será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o LICITANTE que atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de material compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.5. deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de material compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.5. deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de material compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.5. deste edital, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

10.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.1.1.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. para sociedades regidas pelo Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

III. para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

10.1.1.1.2. O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.1. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3.2. O LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.1.5. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

10.1.2.1. **HABILITAÇÃO Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e
- f) Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação

financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. para sociedades regidas pelo Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

III. para empresas com menos de 01 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

a.2. O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Reserva-se ao pregoeiro e à equipe de apoio o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

b.2. O LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2.4. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.2. O LICITANTE poderá acessar o *site* www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

10.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna “Informações Específicas” no *link* TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO.

10.2.2. Situação cadastral.

10.3. O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, devendo ser observado:

a) se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma e

b) se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Para fins de HABILITAÇÃO, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO.

10.5.1. Não se enquadram no subitem 10.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, a devida regularização ocorrerá por meio de apresentação da certidão respectiva.

10.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para a HABILITAÇÃO, inclusive os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

10.7.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, nos termos do disposto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.8. Para efeito do julgamento da HABILITAÇÃO, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.9. A regularidade da situação do LICITANTE no SUCAF será confirmada por meio de consulta *online* ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

10.10. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor do órgão LICITANTE.

10.10.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.10.3. Ficam autorizados o pregoeiro e a equipe de apoio a autenticar qualquer documento dos LICITANTES, na data marcada para a sua apresentação.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a HABILITAÇÃO do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. Todas as ações formalizadas pelo do pregoeiro serão apensadas ao processo administrativo original.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, a partir da de menor preço global por lote, selecionando-se para a etapa de lances aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço por lote, conforme dispõe o art.4º, inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

12.3. O pregoeiro convidará os LICITANTES selecionados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado.

12.5. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço por lote, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

12.6. O pregoeiro poderá fixar com os LICITANTES selecionados para a etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sempre considerando os princípios da razoabilidade e interesse público, visando a objetividade e a celeridade do procedimento.

12.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço por lote e o valor da contratação.

12.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.10. Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

-
- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º (primeiro) lugar, sob pena de preclusão do direito e
 - b) Não ocorrendo a manifestação da ME ou EPP nos moldes da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita do item 12.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para a aquisição do objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

13.2.2 O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) para análise da documentação apresentada.

13.3. Havendo apenas 01 (uma) oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Será aberto o envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** do arrematante. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após transcorrido o prazo para recursos, adjudicado o objeto, nos termos da legislação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências para **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital e às condições de **HABILITAÇÃO**, sendo o respectivo **LICITANTE** declarado vencedor do certame.

13.6. Nas situações previstas no item 13.2 e 13.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, conforme disposto no inciso XVII, art.4º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.7. O arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, sua nova **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos exigidos neste edital, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.7.1. O valor obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.7.2. Não será aceito valor unitário superior ao anteriormente indicado pelo LICITANTE quando da entrega da proposta inicial de preços.

13.7.3. O pregoeiro poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 13.7, fazendo constar na “Ata da Sessão Pública” os novos valores obtidos após a etapa de lances, devendo, entretanto, constar na mesma, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.

13.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista prevista no subitem anterior dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.8.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e/ou trabalhista.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes.

13.9. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos LICITANTES.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o LICITANTE.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais LICITANTES estarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na “Ata da Sessão Pública”, ficando os demais LICITANTES intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar do objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro.

15.2. Quando o recurso for encaminhado para apreciação da autoridade superior competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

15.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade superior da FPMZB.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

16.2. A adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

16.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2. Na retirada da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá apresentar a Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo constante no Anexo VI.

16.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 18.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na HABILITAÇÃO, sujeitará o LICITANTE vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

16.4. Antes da formalização da contratação, deverão ser realizadas consultas ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes ao fornecimento prestado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do fornecimento, para atestamento.

17.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o aceite definitivo dos mesmos.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) da FPMZB, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

17.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

17.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

17.6. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE e/ou da adjudicatária/CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FPMZB.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

18.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.6.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

18.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

18.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

18.10. As sanções administrativas sofridas pela CONTRATADA serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A FPMZB exige que os LICITANTES/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a prestação do serviço e execução do Contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato e

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou

19.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Poderá a FPMZB revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao LICITANTE direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do Contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de HABILITAÇÃO e proposta.

20.5. O LICITANTE intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/09 e suas alterações.

20.8. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.9. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da FPMZB, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos LICITANTES via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

20.13. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.14. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.15. É de exclusiva responsabilidade do LICITANTE declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o LICITANTE deverá manter a documentação atualizada.

20.16. A CONTRATADA não poderá:

20.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

20.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

20.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

20.18. Fazem parte integrante deste edital:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo II – Proposta de Preços.
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06.
7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.
8. Anexo VIII – Modelo de Credenciamento.
9. Anexo IX – Modelo de Declaração dos Requisitos Habilitatórios.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Sérgio Augusto Domingues – Mat: 00347-5
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

1.1. ÓRGÃO:

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

1.2. UNIDADE DEMANDANTE:

Gerência de Jardim Zoológico - GJZ

1.3. ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Av. Otacílio Negrão de Lima, 8000 – Pampulha CEP - 31.365-450 - Belo Horizonte - MG - BRASIL

1.4. TELEFONE:

(31) 32773274

1.5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Maria Elvira Loyola Teixeira da Costa – 733-0 – Técnico superior de serviço público I – GJZ - FPMZB

2. OBJETO

Contrato de aquisição de alimentos para animais (rações, alimentos específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), com entrega única, para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM

As especificações estão contidas no Anexo I.A do TR.

4. JUSTIFICATIVA

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica é responsável pelos cuidados com animais tanto no Jardim Zoológico quanto em outros parques, tanto silvestres quanto domésticos e dentre os cuidados, esses animais devem ser alimentados de forma adequada para garantia a saúde, e o bem estar desses animais.

Os itens descritos no Anexo I.A fornecem os nutrientes necessários (tais como proteína, gordura, fibra, minerais e vitaminas), que, junto com outros alimentos, compõe a dieta balanceada dos animais da Fundação de Parques municipais e Zoobotânica, e garantem a saúde sobrevivência desses animais. Além de alimentos, há itens listados no Anexo I.A, que são utilizados pela área de bem estar animal para gerar bons níveis de bem-estar, através da inserção de itens sensoriais e estruturais variados que estimulam os animais a exibir maior diversidade comportamental.

Espera-se que o uso desses itens forneça nutrientes que permita balancear a dieta dos animais da Fundação de Parques municipais e Zoobotânica, adequando além dos nutrientes, a textura e a palatabilidade das dietas.

Com relação à área de bem estar animal, é esperado que os animais apresentem melhor nível de bem estar e cooperem melhor com procedimentos de manejo.

A Licitação deverá ser realizada na modalidade menor preço por lote. A divisão em lotes foi feita levando em conta o mercado de alimentação animal e as diversas especificidades desse mercado. Alimentos e produtos associados ao mercado pet, mercado agrícola, sementes, silvestres etc. Essa divisão permite que comerciantes especializados em um determinado grupo participem da licitação, somente para aquele grupo, garantindo assim, uma melhor qualidade no processo

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço, com fundamento nos art. 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O Contrato terá o valor anual de R\$1.400.092,14 (um milhão, quatrocentos mil, noventa e dois reais e quatorze centavos).

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Tipo Crédito: Orçamentário 2505.4001.18.541.073.2.580.339030

Fonte de Recurso: 0306

Natureza de Despesa: 02

Ação: 2580

Sub-ação: 0001

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e

- b. cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.
- c. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez inteiros percentuais) do valor da proposta.
- d. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Critério de julgamento: menor preço, aferido por Lote.

10.2. A proposta de preços deverá conter:

10.2.1. especificação do(s) produtos(s) conforme este Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. valor global do lote, discriminando o(s) valor(es) unitário(s) do(s) produto(s);

10.2.3. a marca e modelo do(s) produto(s), se houver e

10.2.4. validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.3. Os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.2. Na contagem do prazo estabelecido excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á a do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.3. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na FPMZB.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue na Gerência de Jardim Zoológico/ Nutrição da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, localizada na na Av. Otacilio Negrão de Lima, 8000, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

12.2. A Contratada deverá agendar a entrega, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail melvira@pbh.gov.br. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Contratante, sem prejuízos à administração pública.

12.3. O objeto deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como ajudante.

12.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

13. FORMA DE ACONDICIONAMENTO

13.1. O produto deverá ser entregue pela Contratada:

13.1.1. Acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente. As exceções serão aceitas para produtos minimamente processados tais como fenos e sementes.

13.1.2. O produto deverá ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados não serão recebidos.

14. FORMA DE TRANSPORTE

14.1. Sob responsabilidade da Contratada.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

15.1.1. A contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido das respectivas Nota Fiscal e da Nota de Empenho;

15.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

15.1.2.1. Encontrando irregularidades, fixará prazo para correção pela Contratada e

15.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente o(s) produto(s), mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

15.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para providências de penalização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes ao fornecimento prestado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do fornecimento, para atestamento.

16.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o aceite definitivo dos mesmos.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) da FPMZB, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

16.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

16.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

16.6. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o objeto contratado com estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, observando as disposições da legislação em vigor.

17.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

17.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

17.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

17.5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, atualizados, os documentos apresentados por ocasião do Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos.

17.6. Atender às solicitações da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica relativas ao objeto do Contrato sempre que for requisitado.

17.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho.

17.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.

17.11. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição sempre que o caso requeira.

17.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pelo Contratante.

17.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

17.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à execução do fornecimento.

17.15. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do Contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

17.16. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem ao fornecimento dos itens contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do fornecimento, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados, através da Fundação de Parques

Municipais e Zoobotânica, por meio da Gerência de jardim Zoológico e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.

18.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato.

18.3. Fiscalizar a manutenção pela Contratada das condições de Habilitação e qualificações exigidas neste TR, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, o que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPGF-FPZ), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

18.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no Contrato, salvo nos casos em que a Contratada não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.

18.6. Prestar com clareza todas as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FPMZB.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

19.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

19.6.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

19.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19.10. As sanções administrativas sofridas pela Contratada serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

20. CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

20.1. De acordo com o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, lei de Licitações e Contratos, a participação de empresas em consórcios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, passível de avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

20.2. Neste sentido, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas neste Termo de Referência, entende-se que no presente processo licitatório é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

20.3. Por fim, cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da doutrina e jurisprudência dominantes, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU), que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação.

22. ANEXO

22.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I.A – Descrição / Especificação Técnica do Produto

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA -
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

LOTE 6

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	22676	SEMENTE DE ALPISTE PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	80
02	42061	SEMENTE DE ARROZ CATETO COM CASCA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10
03	42062	SEMENTE DE AVEIA DESCASCADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10
04	76163	SEMENTE DE CÁRTAMO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10
05	42064	SEMENTE DE COLZA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10
06	76164	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	30
07	42135	SEMENTE DE GIRASOL PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	20
08	37711	SEMENTE DE LINHAÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	100

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AV. GETÚLIO VARGAS, 1245, 10º ANDAR – SAVASSI – BH/MG – (31) 3246-5138

09	42065	SEMENTE DE NIGER PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10
10	22677	SEMENTE DE PAINÇO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	80
11	76162	SEMENTE DE PAINÇO PORTUGUÊS PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10

ANEXO II –**PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019****Razão social:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail para contato:****Objeto:****Validade da proposta: 90 (noventa) dias.****LOTE 6 –****(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06)**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	22676	SEMENTE DE ALPISTE PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	80		
02	42061	SEMENTE DE ARROZ CATETO COM CASCA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		
03	42062	SEMENTE DE AVEIA DESCASCADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		
04	76163	SEMENTE DE CÁRTAMO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		
05	42064	SEMENTE DE COLZA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AV. GETÚLIO VARGAS, 1245, 10º ANDAR – SAVASSI – BH/MG – (31) 3246-5138**

06	76164	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	30		
07	42135	SEMENTE DE GIRASOL PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	20		
08	37711	SEMENTE DE LINHAÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	100		
09	42065	SEMENTE DE NIGER PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		
10	22677	SEMENTE DE PAINÇO PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	80		
11	76162	SEMENTE DE PAINÇO PORTUGUÊS PARA ALIMENTAÇÃO DE PÁSSAROS	KG	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$	
VALOR POR EXTENSO (_____)						

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

A empresa, com sede na, número, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado LICITANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica Município antes da abertura oficial das propostas e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO de nossa empresa no presente processo licitatório 01.099.546.19.00, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI –**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06****PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, que a LICITANTE _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a LICITANTE não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

Declaramos, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (*Razão Social do Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VIII –

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-os, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal do licitante

RECONHECER FIRMA (S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 8.2.2, 'a' do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IX –

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 005/2019

A empresa (*nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do que dispõe o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no edital de Pregão Presencial FPMZB Nº 005/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal do licitante